

**Município de Miguel Pereira****DECRETO Nº 7.218 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 4.296, de 09 de agosto de 2024 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.617.531,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.296, de 09 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.617.531,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e um reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R\$ 3.617.531,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$	600.000,00
33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	600.000,00
33.90.30.10.1600	Mat. Cons., Manutenção, Adapt. Veículos Próprios	R\$	500.000,00
33.90.39.17.1600	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R\$	500.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$	800.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	617.531,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.1.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.010 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento de Metas

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Município de Miguel Pereira

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de agosto de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal